MUNICÍPIO DE ALMADA

Câmara Municipal

EDITAL nº43/10

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora dos Serviços Municipais, Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, através do seu despacho nº 01/2009-2013 de 5 de Novembro, e por delegação de competência ao abrigo do artº 70º da Lei 5-A/02 de 11/01, torno público que:----------

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artº 27 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 307 notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração à licença de loteamento nº 419/85, apresentada por Armando da Silva, respeitante à propriedade sita no Pinhal de Vale Bem (Zona "F") -Charneca de Caparica. ----------

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.----------

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais:----------
Presente o requerimento nº.8119/10 de 09/04/2010, em que Armando da Silva, na qualidade de proprietário solicita alteração à licença de loteamento ao abrigo do art. 18º, n.º 1 do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei 177/01 de 4 de Junho, correspondente à Zona "F" Pinhal Vale Bem, loteamento 419/85, alvará n.º307, freguesia da Charneca de Caparica.
-A presente alteração consiste no emparcelamento do lote 80 (679,94 m2) com o lote 103 (576,22 m2) dando origem ao lote designado por 80 (1256,16 m2), reduzindo-se o número de fogos e o número de lotes do loteamento de 164 para 163.----------

Com o pedido de aprovação de operação de loteamento a requerente apresentou os seguintes elementos:

a) - Memória descritiva e justificativa

b) – Termo de Responsabilidade

c) - Planta de Loteamento

d) – Certidão da Conservatória do Registo Predial

Considerando que:

Não são alterados os parâmetros urbanísticos constantes do alvará de loteamento.

-Aprova-se a pretensão sob as seguintes condições:

É autorizada a alteração da constituição do número de lotes que passa de 164 lotes para 163 lotes, num total de 163 fogos, de acordo com a localização e características de ocupação indicadas na Planta de Loteamento e quadro caracterizador.

2. Em tudo o resto se mantêm os restantes parâmetros anteriormente aprovados para o loteamento. Foi dado cumprimento às questões previamente levantadas.----------

3. De acordo com o previsto no artº6, ponto 1 a) do Regulamento Urbanístico do Município de Almada (RUMA), dado a alteração ao loteamento se referir a uma propriedade com mais de 5000m2, deverá ser efectuada Consulta Publica nos termos do artº 22 do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro.

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do Art.º27 do Decreto- Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro.----------

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, na morada supra, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h.---------

Almada, 31, de Maio de 2010

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqto)